



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Campo Grande, n.º 200, Bairro Berneck - fone 474-1144-CEP 79980-000

CNPJ n.º 03.741.683/0001-26

DECRETO N.º 2931 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2008 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Campo Grande, n.º 200, Bairro Berneck - fone 474-1144-CEP 79980-000

CNPJ n.º 03.741.683/0001-26

Art. 2º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria de Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 20 de dezembro de 2008.

Art. 3º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 30 de dezembro de 2008, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 4º Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias se darão até o dia 30 de dezembro de 2008.

Art. 5º Nas despesas de Suprimento de Fundos a Servidor, quando houver, fica limitado o prazo, à data de 30 de dezembro de 2008, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 12 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2008, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 30 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º O Prefeito, por indicação do Setor Financeiro, designará comissões para realização do inventário dos bens móveis a partir do dia 10 de novembro de 2008, devendo a sua conclusão se dar até o dia 30 de dezembro de 2008, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

§ 1º Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 10 de novembro de 2008, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2º As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 30 de dezembro de 2008.

§ 3º Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Campo Grande, n.º 200, Bairro Berneck - fone 474-1144-CEP 79980-000

CNPJ n.º 03.741.683/0001-26

valores inventariados forem inferiores aos dos registros contábeis, será designada nova comissão, que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 9.º O Órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil comunicação relativa a movimentação dos valores por exercício, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 10 de janeiro de 2009, impreterivelmente.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei n.º 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 11. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

- I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;
- II – amortização e encargos da dívida;
- III – serviços públicos;
- IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 12. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Campo Grande, n.º 200, Bairro Berneck - fone 474-1144-CEP 79980-000

CNPJ n.º 03.741.683/0001-26

Art. 13 O Setor de Contabilidade, providenciará até 30 de dezembro de 2008, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2008, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000.

CAPÍTULO V DAS LICITAÇÕES

Art. 14. É vedada a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2008, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se conclua até 31 de dezembro de 2008, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

Parágrafo único. A partir desta data, 30 de novembro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

- I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;
- II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;
- III – aos débitos feitos em conta corrente bancária referente a despesas regulamentares;
- IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.
- V – as despesas do FUNDEB.

Art. 16. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2008 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2009, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 17. A partir do dia 15 de dezembro deste ano, haverá somente expediente interno na Prefeitura, para conclusão das providências de encerramento do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Campo Grande, n.º200, Bairro Berneck - fone 474-1144-CEP 79980-000

CNPJ n.º 03.741.683/0001-26

Art. 18. Os Órgãos da Prefeitura relacionadas com educação, saúde, assistência social, arrecadação da receita e os serviços essenciais, funcionarão em regime especial de plantão por todo o mês de dezembro.

Art. 19. Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, serão autorizadas pelo Prefeito, em cada caso.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mundo Novo – MS, 13 de Novembro de 2008.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 13/11/08